

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ANEXO VIII- TERMO DE COMPROMISSO Nº001/2020.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Em acordo com a Cláusula Segunda do **Termo de Compromisso Nº 001/2020** a **MEDITERRÂNEO** deverá finalizar a obrigação conforme cronograma abaixo:

| Item | Obrigações da MEDITERRÂNEO conforme Cláusula Segunda do TC Nº 001/2020.   | Período de Execução   |
|------|---|---|
| I    | Criação em parceria o MUNICÍPIO de área de Conservação para a municipalidade, conforme item II Cláusula Terceira, localizada na Área de Proteção Ambiental APA do Rio Tietê na Zona de Cinturão Meândrico (ZCM) para implantação de Unidade de Conservação, conforme planta apresentada anexo (Anexo II) ficando a cargo exclusivo da MEDITERRÂNEO o cercamento da área;  | 180 dias da entrega da área desimpedida pela municipalidade conforme item III da Cláusula Terceira do TC Nº 001/2020.   |
| II   | Implantação de um Tanque de Retenção, paralelo a Estrada Governador Mario Covas Junior, em área interna do empreendimento, ocupando parte da Avenida Marginal, com capacidade de 26.600,00 m <sup>3</sup> , capaz de reter as águas pluviais até o momento de liberar para a rede pública existente, conforme processo Cetesb nº 26/10324/15;   | 36 meses do início da operação do empreendimento conforme licença de operação expedida pelo órgão competente.   |
| III  | Remover em parceria com o MUNICÍPIO, conforme item III da Cláusula Terceira, as construções irregulares existentes na Avenida Miguel Badra a ser duplicada para liberação das obras viárias apontadas no item IV da Cláusula Segunda, cabendo à MEDITERRÂNEO auxiliar os moradores com o transporte de pertences dentro da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) e, ainda, o pagamento de auxílio financeiro aos moradores no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por imóvel; | Início imediato, conforme autorização do MUNICÍPIO.   |
| IV   | Duplicação da Avenida Miguel Badra, entre a Rotatória com a Estrada Governador Mario Covas Junior e a divisa com Itaquaquecetuba (bairro Aracaré), composta por pista de rolagem, passeios públicos em ambos os lados, guia e sarjetas, pavimentação e ciclovia (via dupla) em um dos lados da via duplicada, conforme estudo preliminar apresentado anexo (Anexo III);   | Início 30 dias após a liberação da área, conforme III da Cláusula Terceira do TC Nº 001/2020.<br>Término em 24 meses, para os itens: abertura da via, execução de guias e sarjetas e sarjetões, pavimentação de uma faixa de rolamento, correspondente à faixa lateral de frente para a Companhia Suzano.<br>Finalização da segunda faixa de rolamento em 120 dias após o término do aterro da gleba. |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

| Item | Obras a serem executadas conforme Cláusula Segunda   | Período de Execução (dias)  |
|------|--|---|
| V    | Implantação do prolongamento da Rua Pricevicius Jonas (antiga Avenida 06) até a Estrada Mário Covas, prevendo pista de rolamento, passeios, guias, sarjeta e pavimentação, conforme estudo preliminar apresentado anexo (Anexo IV);            | 150 dias após dias após a liberação da área, conforme III e IV da Cláusula Terceira do TC N° 001/2020.  |
| VI   | Requalificação da Rotatória existente na Estrada Governador Mario Covas, com a implantação de guias e sarjetas, aterro, paisagismo e iluminação ornamental, conforme estudo preliminar anexo (Anexo V);  | 60 dias após dias após a liberação da área, conforme item III da Cláusula Terceira do TC N°001/2020.    |
| VII  | Afastar as portarias do empreendimento no mínimo 50 metros das faixas externas das rotatórias para possibilitar a aceleração e a desaceleração quando do acesso ao empreendimento, sem prejuízo à segurança dos usuários das vias;             | Conforme cronograma de implantação do centro logístico.   |
| VIII | Implantação de 04 (quatro) abrigos de parada de ônibus, conforme modelo anexo, em local a ser definido pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana em momento oportuno;   | 120 dias contados da finalização das obrigações constantes do item IV deste cronograma.                 |
| IX   | Implantação de faixas de pedestre elevadas (lombofaixas) junto aos abrigos de parada de ônibus e nas proximidades das portarias de acesso ao empreendimento, definidos em momento oportuno pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana; | 120 dias contados da finalização das obrigações constantes do IV deste cronograma.                      |
| X    | Implantação de rampas de acesso nos passeios públicos, em acordo com as Normas Técnicas de Acessibilidade vigentes, ao longo dos passeios do entorno do empreendimento;  | 120 dias contados da finalização das obrigações constantes IV deste cronograma.                         |
| XI   | Implantação de uma praça em área pública, sistema de recreio, existente na Gleba 7 – Cidade Miguel Padra, conforme estudo preliminar anexo (Anexo VI);   | 120 dias contados da liberação das licenças municipais relacionadas – corte de árvores e terraplanagem. |
| XII  | Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos à Secretaria de Meio Ambiente para implantação do empreendimento.   | 60 dias contados do término do aterro.  |

Última página do Anexo VIII do “Termo de Compromisso N° 001/2020” tendo por objeto execução de Aterro de Resíduos Inertes e da Construção Civil conforme processo Cetesb n° 26/10324/15 e do CENTRO EMPRESARIAL E LOGÍSTICO com 184 lotes e área de 445.025,22 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e cinco mil vinte e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados) bem como a criação de uma UNIDADE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL na Área de Proteção Ambiental APA do Rio Tietê, com base nos projetos apresentados pela MEDITERRÂNEO, constantes nos autos do P.A n° 17.282/2019 e P.A n° 11.251/2019 em observância à Lei Complementar Municipal n° 312/2017 e Lei Complementar Municipal n° 340/2019 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela MEDITERRÂNEO e pelo MUNICÍPIO, como seguem nas demais cláusulas deste Termo de Compromisso.